## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tramandaí

Secretaria da Saúde

**Necessidade da Secretaria:** contratação de empresa para a realização de serviços de Reforma com Acréscimo da área de 26,20 m², da US Tiroleza, com fornecimento de material e mão de obra.

Local: Rua Saldanha da Gama nº 1130 - Tramandaí - RS

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Tramandaí – Secretaria da Saúde.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços comum de Engenharia, a pedido da Secretaria da Saúde, da necessidade de reforma do prédio, com acréscimo da área de 26,20 m², para construção de dois consultórios, recuperação de rebocos e implantação de novo sistema de esgoto cloacal.
- 1.2-Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum de engenharia,
- 1.3-O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no memorial descritivo e planilha orçamentária.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta, é a contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;

- 2. FUNDAÇÕES + SUPRAESTRUTURA;
- 3. ALVENARIAS;
- 4. REVESTIMENTOS;
- PAVIMENTAÇÃO;
- ESQUADRIAS EXTERNAS (JANELAS) E PORTAS INTERNAS;
- 7. CAIXAS DE INSPEÇÃO;
- 8. PLUVIAL;
- 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- 10. PINTURAS;
- 11. COBERTURA.
- Todos os serviços previstos deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, apresentado anexo.
- Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados serão fornecidos pela empresa contratada;
- O prazo de execução é de 03 (três) meses.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1- A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Trata-se de obra de porte mediano de demolição / remoção, no intervalo de 0,501 m³ a 50,000 m³ de entulho no local, por esta quantidade, sendo necessário a apresentação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil em seu formato SIMPLIFICADO, conforme art. 21 da lei municipal n° 3199/2011.

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente ao plano SIMPLIFICADO de gerenciamento de PRSCC aprovado e o diário de obra.

## Subcontratação

4.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da natureza do objeto, constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.4 Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: 07 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2 Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para o cumprimento do objeto, serão fornecidos pela empresa contratada;

#### 5.1.3 Serviços Preliminares

Deverá ser instalada placa de obra no padrão fornecido pela Secretaria de Obras, devidamente fixada em estrutura de madeira.

A área da obra deverá ser limpa e isolada com a utilização de tapumes de compensado (espessura de 10mm) ou costaneira de pinho ou fita de isolamento, de forma a evitar o acesso de pessoas estranhas ao local. O tapume deverá possuir boas condições de acabamento e rigidez suficiente para evitar danos com pedestres, ventos e outros.

- Ampliação de área para dois consultórios;
- Implantação de novo sistema de esgoto cloacal;
- Recuperação de reboco externo/interno nos locais que apresentarem defeitos construtivos (quebra ou fissura).

## 5.1.4 FUNDAÇÕES +SUPRA ESTRUTURA (PILARES E CINTA)

#### 5.1.4.1 Fundações

As fundações serão executadas de acordo com descrito neste memorial estrutural composta sapatas armadas 50x50x40 com ferro armado 10mm(gaiola), vigas de fundação executada em concreto usinado (20mpa) ou convencional nas dimensões de no mínimo 0,20x0,30cm com 02 barras superiores de 10mm e inferiores com 03 barras diâmetro 10mm com estribos cada 17cm, sobre a referida cinta deverá ser feita à impermeabilização asfáltica com quatro demãos (faces laterais e superiores). As armaduras das vigas deverão ter o cobrimento mínimo de 4,0 cm.

O alicerce deverá elevar-se em relação ao nível do terreno de maneira com que o piso fique nivelado com o piso do prédio existente.

Obs: A escavação da viga baldrame está inclusa no valor do item na planilha orçamentária. (Viga baldrame).

#### 5.1.4.2 Supra estrutura

Será composta de pilares com dimensão 20x20cm compostas de 04 barras diâmetro 10mm e estribos diâmetro 5mm a cada 15cm, vigas superiores compostas com 02 barras superiores de 10mm e face inferior com 03 barras diâmetro 10mm com estribos cada 17cm, diam. 15x30cm.

#### 5.1.5 Alvenarias

As alvenarias internas e externas serão executadas em tijolos 06 furos e terão espessura de 15cm e 20cm respectivamente conforme projeto arquitetônico. Os tijolos serão assentados em contra fiada com argamassa de cimento, cal e areia. As juntas terão no máximo 1,5 cm e deverão ser preenchidos com argamassa.

Deverá ser executada vergas em todas aberturas existentes conforme projeto arquitetônico.

Obs: A fiscalização exigirá alvenaria de 1° qualidade e deverá ser apresentada amostras antes da execução das paredes.

#### 5.1.6 Revestimentos

As argamassas de revestimentos deverão ter a seguinte composição e espessuras:

- a) Chapisco traco 1:3 cimento e areia espessura 5mm
- b) Emboço traço 1:1:5 cimento cal areia espessura 10mm a 15mm
- c) Reboco traço de 1:1: 4 cimentos cal e areia fina espessura mínima de 5mm e máxima de 7mm.
- d) Cerâmica PEI-5 CLASSE A Piso /Parede fixados com cimento cola, devidamente rejuntados conforme preceitos da construção civil conforme projeto anexo.
  - e) Soleiras e pingadeiras granito cinza.

Obs: Todo material de revestimento deverá ser aprovado pelo Dep. de engenharia, antes da colocação dos mesmos.

#### 5.1.7 Pavimentação

- Uma camada de 10cm de brita nº 1 ou 2;
- Contra piso uma camada de 7cm de concreto Traço 1:3 (Malha de Ferro d=4,2cada 20cm)

O piso cerâmico terá dimensões 45x45cm, PEI 5, classe A (de fácil remoção de manchas), colocado com padrão a ser previamente aprovado por este setor.

#### 11.9- Pavimentação em bloco intertravado /Pv 6cm

Será executada Pavimentação em blocos de concreto intertravado ", - com espessura de 6cm - FCK 25 Mpa, assentados sobre colchão de areia fina de 5,00 cm de espessura.

A pista pavimentada será delimitada por meio-fio pré-moldado, o meio fio servira para o confinamento e contenção do pavimento. Deverá ser colocado piso tátil conforme projeto arquitetônico.

O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.

Antes da aplicação da camada de areia, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície: Fazer inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base estão boas. Iniciando a colocação dos blocos intertravados pela extremidade mais alta (de preferência), pois fica mais fácil determinar o caimento natural até a extremidade mais baixa, verificando sempre o nível, ajustando cada uma das peças com um martelo de borracha. Se houver necessidade de acabamento deverá ser utilizado ferramentas rotativas para o melhor acabamento das peças.

O rejunte de bloquetes, será executado com areia lavada e peneirada com a finalidade de vedar os vazios existentes entre os bloquetes.

Após o assentamento dos bloquetes e rejuntamento, o pavimento deverá ser compactado mecanicamente, através de placa vibratória em toda a área pavimentada.

Não deverá ser lavado imediatamente pois essa ação pode culminar num acomodamento disforme, prejudicando o alinhamento ou o nivelamento da superfície.

A liberação da pista para tráfego deverá ocorrer no mínimo 24 horas após a conclusão dos serviços.

Deverá ser feita uma camada de assentamento constituída de areia (compactada) na espessura de 2 a 3cm. A camada de assentamento deve ser executada todo o preparo do terreno estiver concluído e em pequenas extensões à frente da linha de assentamento, para evitar a circulação de veículos e pessoal.

A camada de pavimentação é constituída pelas peças de concreto. Na colocação das peças, o assentador deve movimentar-se sobre a área já assentada, posicionando as novas peças contra as já assentadas. Nesta etapa, deve ser controlada a distância entre as peças (2 a 3 mm) e o alinhamento, o

acabamento junto ao meio-fio deve ser feito com peças de concreto serradas. Finalizando o assentamento as peças devem ser preenchidas com a instalação das contenções laterais, para os blocos não deslizarem;

- Nivelamento e compactação da base com brita graduada simples ou bica corrida, que são grãos de pedras;
- Nivelamento da areia de assentamento;
- Colocação das peças, alinhamento, cortes e ajustes;
- Ajustes, espalhamento e rejunte com areia;
- Compactação final;
- Limpeza.

Resistência à compressão: fck >25 MPa

Espessura das peças de concreto (PCA – 1984): 60 mm para tráfego leve, de pedestres;

### 5.1.8 Esquadrias

As esquadrias externas, (janelas), serão de alumínio anodizado cor branca ou alumínio, com vidro transparente 4mm

- A estrutura deverá ser de alumínio, pintura eletrostática cor branca ou alumínio, caixilhos de no mínimo (7 a 10cm de largura) com espessura mínima de 3mm, devidamente chumbados nas paredes, as dimensões devem seguir o projeto arquitetônico. Sendo que as janelas das novas salas deverão ser compostas de vidros de 4mm fixos nas laterais e de correr (com sistema de roldana interna) na parte central da estrutura. Na parte externa deverá ser executado gradil de proteção em alumínio com espessura e diâmetro compatível com a área do vão. Toda estrutura da esquadria e a colocação das mesmas deverá seguir as normas (NBR e ABNT). A empresa vencedora deverá apresentar o modelo da janela para prévia aprovação do departamento de engenharia.
- Portas internas: alumínio anodizado branco conforme dimensões do projeto, com ferragens (fechaduras e dobradiças inox).

#### 5.1.9 Caixas de Inspeção

Nas mudanças de direção do fluxo de esgoto deverão ser executadas caixas de inspeção, que receberá as águas servidas e imundas e terá as dimensões de 60x60x50cm com fundo e tampa de concreto, a fim de que seja

permitida a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações. Estas serão executadas com alvenaria de tijolos maciços e terão tampa removível em concreto armado.

#### 5.1.10 Pluvial

Utilizar calhas, algerozas (alumínio) tubos de quedas Pvc, que possibilitem a estanqueidade da cobertura e retirada das águas pluviais de forma eficiente e para escoamento na sarjeta. Ou esgoto pluvial.

Sistema de fossa, filtro de polietileno (Fibra) dim. 1100lt, sumidouro (6,00x1,00x1,00) com tijolos maciços com dimensões conf. Planilha orçamentária.

## 5.1.11 Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410, e padrão da concessionária CEEE.

Quaisquer dúvidas referente as instalações elétricas deverão ser encaminhadas aos técnicos do Departamento de Engenharia.

#### 5.1.11.1 Tomadas

Deverão ser do tipo embutir colocados a 30 e 110 cm do chão, com aterramento padrão ABNT (3P), conforme planta em anexo.

#### 5.1.11.2 Interruptores

Deverão ser do tipo simples, duplo, triplo, paralelo,de embutir, completos, padrão ABNT, sendo colocadas a 110 cm do chão.

#### 5.1.11.3 Luminárias

Uso interno: Tipo Plafon em PVC, modelo a ser definido, rosca E-27, potência nominal 60W.

#### 5.1.11.4 Lâmpadas

Para uso interno: Lâmpadas LED tipo bulbo, potência mínima de 25W, bivolt.

#### 5.1.12 Pinturas

O serviço de pintura seguirá rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas. Deverá ser aplicada uma demão de selador sobre os rebocos de parede e estrutura. Sobre o selador serão aplicadas 02 ou mais demãos de tinta acrílica.

Após o reboco totalmente regularizado e seco deverá ser aplicada 02 demãos de tinta acrílica semibrilho, de ótima qualidade, com cores a serem definidas pela fiscalização. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Todas esquadrias portas de madeira e portões de ferro galvanizados deverão ser pintadas em tinta esmalte (02 demãos)

Os escorrimentos e pingos de tintas ou argamassa que por ventura ocorrerem, deverão ser removidos no momento da aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a antecedente estiver completamente seca. O resultado final deverá apresentar bom acabamento, para isso serão necessárias no mínimo duas demãos de aplicação da pintura. O material a ser utilizado na pintura deverá ser de primeira qualidade e previamente aprovado pela fiscalização.

#### **5.**1.13 Cobertura

Revisão da cobertura em pontos específicos conforme orientação da fiscalização e cobertura em policarbonato n a entrada do prédio da PMT.

Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada conforme orientação do dep. Jurídico da PMT critério de julgamento por menor preço, seguindo a lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Também será exigida a certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU dos responsáveis técnicos.

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos.

Não será permitido a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

Para a execução desses serviços é necessário que a empresa abra matrícula junto ao INSS.

O prazo de execução é de 03 (três) meses.

Fiscalização e recebimento dos serviços: a administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, para verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital de licitação.

#### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a Secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº14.133 de 2021, art.117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.1.1 não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme as solicitações, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilhas de medição.
- 7.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

- 7.2.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - 7.4 Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e qestão.
  - 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a documentação abaixo mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### Prazo de pagamento

- 7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.12 Forma de pagamento
- 7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento conforme departamento jurídico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2 Regime de execução
- 8.3 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário dos serviços realizados e previstos nas planilhas elaboradas pela Administração.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

- 8.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global.
- 8.5.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

## Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

#### Qualificação Técnica

- 8.7 Prova de Registro através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.
- 8.8 Prova de Registro através de Certidão, do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU em plena validade.
- 8.9 Os certificados de Registro exigidos nos subitens 8.26 e 8.27, se registrados em outros estados deverão ser apresentados:
- 8.10 Visitados pelo CREA-RS / CAU no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180(cento e oitenta dias)
- 8.11 Registrados pelo CREA-RS / CAU no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180(cento e oitenta dias)
- 8.12 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.13 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU.
- 8.14 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.15 Parcela de maior 01 Atestado com no minimo 50% (do quantitativo proposto) . Será analisado atestados de execução de no mínimo: ,Alvenaria Bloquete Reboco.

8.16

- 8.17 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma módulos de concomitante.
- 8.17.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$135.856,01(cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo) conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o que dispõe o art. 16, II, da lei complementar nº101/2000

Tramandaí, 1 de agosto de 2024